

Lei N° 040/84

"Dispõe sobre a concessão de abono de natal aos funcionários estatutários, inativos e pensionistas desta Prefeitura".

O Prefeito do Município de Angatuba

Fayo Laker, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e

em sessão e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica concedido um abono de natal aos funcionários estatutários municipais, no valor de seus vencimentos de dezembro de corrente, e que será pago de uma única vez, por ocasião das festas de fim de ano.

§ Único - O abono de que trata o presente artigo é extensivo aos inativos e pensionistas, não se incorporando aos seus vencimentos ou salários.

Artigo 2º) - O valor decorrente da execução desta lei, correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Angatuba, 07 de dezembro de 1.984.-

José Emílio Carlos Lisboa  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria da Prefeitura,  
em 07 de dezembro de 1.984.-

José Rodrigues  
- Secretário -